

LEI 2.857, DE 07 DE MARÇO DE 1991

HOMOLOGA O CONTRATO NÚMERO 079-0289/90-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A CEMIG- COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais , aprova e eu, na qualidade de prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica homologado o contrato de referência 079-0289/904, firmado entre o município de Divinópolis e a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais - para a execução de obras destinadas á eletrificação de propriedade rural na comunidade de Buritis.

Art 2º - Fica aprovado o pagamento à CEMIG, em 28 (vinte e oito), de setembro de 1.990, no valor de CR\$18.759.06 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e seis centavos), corresponde a 317,64 (trezentos e dezessete virgula sessenta e quatro), BTN daquele mês , referente á parte das despesas sob responsabilidade do município.

Art 3º - Constituem obrigações da Companhia Energética de Minas Geras, nos termos do contrato e respectiva carta acordo.

- I – Construção de 0,032 km de ramal multiplexado de entrada de padrão monofásico;
- II – Substituição de 01 transformador de 5 para 10 KVA.
- III – instalação de 01 padrão rural monofásico de 42 KVA.

Parágrafo único – as obras de eletrificação rural, exeto o padrão de entrada, passam a integrar o sistema elétrico da Cemig.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-011/1991 – Jornal Diário do Oeste
Nº 3.674 – 09.11.1991